



PREGÃO PRESENCIAL nº 0130/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Bloco II, 1º andar, Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos lotes, Condições de Fornecimento; Custo de Abastecimento (CA) máximo admitido por lote; endereços de referência para cálculo de CA;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Identificação dos Envelopes;

Anexo IV – Recibo de Documentos;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Autorização de Fornecimento/Contrato;

Anexo IX – Dotações Orçamentárias;

Anexo X – Relação dos órgãos/entidades participantes com Quantitativos e Especificações dos lotes correspondentes.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto

A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **combustíveis (grupo classe 7801) e lubrificantes (grupo classe 7802)**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

1.1.1 - O Órgão Gerenciador (Secretaria de Estado da Administração), assim como os Órgãos Participantes não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

1.2 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração – Órgão Gerenciador, será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades dos órgãos/entidades participantes, informados no **Anexo X**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

SEA/DGMS/GELIC

Fls.....

Rubrica

1.3 – Entrega dos envelopes

1.3.1 – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

1.3.2 – Envelope nº 3 – (**Anexo V** – Declaração), quando a empresa não enviar representante.

Para o(s) lote(s)	Data	Horário
De I a IV – Florianópolis - Campeche	Dia 30 de outubro de 2012	até as 09:30 horas
De V a VII – Florianópolis - Canasvieiras		
De VIII a XI – Florianópolis - Capoeiras		
De XII a XIV – Florianópolis - Carianos		
De XV a XVII – Florianópolis - Jurerê		
De XVIII a XIX – Florianópolis – Lagoa da Conceição		
De XX a XXIII – Florianópolis – Major Costa		
De XXIV a XXVI – Florianópolis – Monte Cristo		
De XXVII a XXIX – Florianópolis – Rio Branco		
De XXX a XXXII – Florianópolis – Rio Vermelho		
De XXXIII a XXXV – Florianópolis - Santa Mônica		
De XXXVI a XXXVIII – Florianópolis - Trindade		

1.3.3 – Local: Protocolo da Secretaria de Estado da Administração - SEA - Centro Administrativo, Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600 Saco Grande II - Florianópolis - SC.

1.4 – Abertura da sessão

Para o(s) lote(s)	Data	Horário
De I a IV – Florianópolis - Campeche	Dia 30 de outubro de 2012	a partir das 10:00 horas
De V a VII – Florianópolis - Canasvieiras	Dia 30 de outubro de 2012	a partir das 11:00 horas
De VIII a XI – Florianópolis - Capoeiras	Dia 30 de outubro de 2012	a partir das 14:00 horas
De XII a XIV – Florianópolis - Carianos	Dia 30 de outubro de 2012	a partir das 15:00 horas
De XV a XVII – Florianópolis - Jurerê	Dia 30 de outubro de 2012	a partir das 16:00 horas
De XVIII a XIX – Florianópolis – Lagoa da Conceição	Dia 30 de outubro de 2012	a partir das 17:00 horas
De XX a XXIII – Florianópolis – Major Costa	Dia 30 de outubro de 2012	a partir das 18:00 horas
De XXIV a XXVI – Florianópolis – Monte Cristo	Dia 31 de outubro de 2012	a partir das 14:00 horas
De XXVII a XXIX – Florianópolis – Rio Branco	Dia 31 de outubro de 2012	a partir das 15:00 horas
De XXX a XXXII – Florianópolis – Rio Vermelho	Dia 31 de outubro de 2012	a partir das 16:00 horas
De XXXIII a XXXV – Florianópolis - Santa Mônica	Dia 31 de outubro de 2012	a partir das 17:00 horas
De XXXVI a XXXVIII – Florianópolis - Trindade	Dia 31 de outubro de 2012	a partir das 18:00 horas

1.4.1 – Local: Departamento de Licitações da Secretaria de Estado da Administração - SEA - Centro Administrativo, Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600 Saco Grande II - Florianópolis - SC.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Empresas em consórcio;

2.2.2 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;



2.2.3 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

3.1 – O credenciamento dos interessados;

3.2 – A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação das licitantes;

3.3 – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

3.4 – A adjudicação da proposta de menor preço;

3.5 – A elaboração da(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) e Ata de Registro de Preços;

3.6 – O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

3.7 – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

4.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

4.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

5.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

d) a entrega da declaração (**Anexo V**).

e) a entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

e.1) a não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as



empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

e.3) as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

5.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.5 – A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.

6.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

6.3 – O Recibo de Documentos (**Anexo IV**) deverá ser preenchido em 02 vias e entregues Protocolo da Secretaria de Estado da Administração - SEA - Centro Administrativo Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600 Saco Grande II - Florianópolis - SC, juntamente com os envelopes.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

7.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total, por item e do lote, expresso em reais, com no máximo 3 (três) casas decimais para os lotes de **combustíveis**;

b.1) as propostas que forem apresentadas com mais de três casas decimais, o Sistema de Licitações – LIC, para o cadastramento de proposta, fará o arredondamento matemático.

b.2) as licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação;

b.3) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

c) o preço unitário e total, por item e do lote, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais para os lotes de **lubrificantes**;



- c.1) as propostas que forem apresentadas com mais de duas casas decimais, o Sistema de Licitações – LIC, para o cadastramento de proposta, fará o arredondamento matemático.
- c.2) as licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação;
- c.3) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) o **número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **Anexo I** deste edital;
- e) a marca ou bandeira do posto (para os lotes de combustíveis);
- e.1) a marca do(s) óleo(s) lubrificante(s);
- f) à distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado no **Anexo I** (o endereço de referência utilizado, refere-se a unidade da Polícia Militar no respectivo município).
- g) o Custo de Abastecimento – CA deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.
- g.1) as propostas que apresentarem o CA com mais de três casas decimais, o Sistema de Licitações – LIC, para o cadastramento de proposta, fará o arredondamento matemático.
- h) referente ao fornecimento e troca de óleos lubrificantes, a licitante vencedora deverá indicar endereço completo do local onde efetuará a troca dos lubrificantes, devendo o mesmo estar sediado no município correspondente ao respectivo lote.
- h.1) no caso da ausência da informação, será considerado o endereço constante da proposta.
- 7.2 – A licitante vencedora do(s) lote(s) referente(s) a óleos lubrificantes compromete-se a efetuar o serviço de troca de óleo e, em caso de necessidade, substituir o filtro de óleo que será fornecido pela contratante, ou terceiros autorizados pela contratante.
- 7.3 – O fornecimento de combustíveis para os órgãos participantes ocorrerá no horário de funcionamento comercial da licitante;
- 7.3.1 – Para não comprometer o atendimento dos serviços à população, o órgão licitante poderá solicitar o abastecimento em horário especial, para veículos dos seguintes órgãos participantes: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, Polícia Rodoviária Estadual – PRE, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC, Polícia Civil – PC, Secretaria de Estado da Saúde – SES e Departamento Estadual de Infra-Estrutura – DEINFRA.
- 7.4 – As licitantes que desejarem participar dos lotes de combustível “diesel” e óleos lubrificantes para veículos com motor à diesel, devem ter **espaço físico suficiente** para atender veículos de grande porte.
- 7.5 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- 7.6 – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.
- 7.7 – a qualquer tempo o Órgão requisitante/contratante poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento – CA.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial.

8.1.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços e verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital.

8.2 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;



- b) as propostas que forem omissas, se apresentarem incompletas ou não informarem as especificações e qualificações do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados, bem como as demais condições estabelecidas;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços, omissões, disposições vagas, irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;
- f) as propostas que apresentarem Custo de Abastecimento – CA maior que o estabelecido no **Anexo I** (para os lotes de combustíveis – álcool, gasolina comum, GNV e óleo diesel);
- f.1) O custo de abastecimento – CA é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = \{(2.d).p\} / 10$$

Onde:

CA = custo de abastecimento

d = distância, em km, entre o estabelecimento licitante e o endereço de referência indicado no **Anexo I**.

p = preço unitário do litro do combustível

Observação: adotou-se um consumo médio padrão de 10 km/litro para o cálculo do CA.

- f.2) o Custo de Abastecimento – CA deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.
- f.2.1) as propostas que apresentarem o CA com mais de três casas decimais, o Sistema de Licitações – LIC, no cadastramento proposta, fará o arredondamento matemático.
- f.3) a qualquer tempo o Órgão Gerenciador poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento - CA.
- f.3.1) se a distância aferida for **maior** que a distância declarada, a proposta será desclassificada;
- f.3.2) se a distância aferida for **menor** que a distância declarada, a proposta poderá ser corrigida.
- f.4) o Custo de Abastecimento – CA será considerado apenas para permitir que o proposta apresentada passe para a etapa de julgamento. As propostas que apresentarem Custo de Abastecimento – CA menor ou igual que o estabelecido no **Anexo I**, para o respectivo lote, serão posteriormente julgadas pelo preço ofertado para o lote.
- g) referente ao fornecimento e troca de óleos lubrificantes, a licitante vencedora deverá indicar endereço completo do local onde efetuará a troca dos lubrificantes, devendo o mesmo estar sediado no município correspondente ao respectivo lote.
- g.1) no caso da ausência da informação, será considerado o endereço constante da proposta.
- 8.2 – As propostas que apresentarem valores superiores a 10% da proposta de menor preço total do lote serão desclassificadas para a fase de lances verbais.
- 8.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas que apresentem valores até 10% superiores relativamente a de menor preço total do lote, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
- 8.3 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.



8.4 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **“MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE”**.

8.5 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

9.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço total do lote.

9.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço total do lote e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço total do lote.

9.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

9.3 – Para a disputa de lances, os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com **maior preço unitário do lote** dentre aqueles aptos a oferecer lances e assim sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor da fase competitiva.

9.4 – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

9.4.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

9.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

9.7 – Os lances verbais para combustíveis (**álcool, gasolina, diesel e GNV**), observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 0,001** (um milésimo de real) do último valor ofertado.

9.8 – Os lances verbais para os **óleos lubrificantes**, observarão o decréscimo, mínimo de **R\$ 0,01** (um centésimo de real) do último valor ofertado.

9.9 – As licitantes poderão realizar uma composição de preços, dentro do Sistema de Licitações – LIC, até que atenda o mínimo de decréscimo exigido para **álcool, gasolina e óleos lubrificantes**.

9.9.1 – Realizada a composição de preços, os lances, em valores distintos e decrescentes, deverão ser confirmados pelo licitante no momento em que lhe for conferida a palavra.

9.10 – A licitante, que tiver o maior preço unitário e o menor preço total do lote, quando convocada a ofertar os lances verbais, poderá deixar de ofertá-los, sendo considerada até o momento, a primeira classificada do certame conforme subitem **9.19**.

9.10.1 – A licitante que estiver dentro das condições do subitem **9.10**, estará apta a ofertar lance após todas as licitantes, sucessivamente e na ordem decrescente de preço, terem sido convocadas a ofertar lances.

9.10.2 – Na hipótese da ocorrência do subitem **9.10**, e as demais licitantes desistirem ou não apresentarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



9.11 – Para que o lance verbal seja considerado válido, a licitante deverá observar o decréscimo mínimo do valor total unitário do lote conforme subitens **9.7 e 9.8**.

9.11.1 – O lance verbal válido será considerado melhoria de proposta, quando o valor total do lote não alcançar o menor valor entre os lotes ofertados.

9.11.2 – A melhoria de proposta por não atender ao subitem **9.19**, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances.

9.11.3 – A melhoria de proposta será considerada o último preço apresentado pela licitante e utilizada para efeito de ordenação das propostas.

9.12 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

9.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

9.16 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

9.16.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.16.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.16.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.4 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.17 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.18 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.19 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, após a disputa de lances, apresentar o **“MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE”**.

9.20 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

9.21 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

9.22 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

9.23 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

9.24.1 – A licitante vencedora do certame, após a fase de habilitação, deverá assinar a ata na qual estará consignado o detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários adequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

9.24.2 – Na proposta vencedora, o(s) valor(es) unitário(s) não poderá(ao) ser(em) superior(es) àquele(s) constante(s) na proposta escrita.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, a situação de regularidade, da seguinte forma:

10.1.1 – Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao(s) grupo(s)-classe(s) objeto desta licitação.

10.1.1.1 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

10.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s).

10.1.1.3 – Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) nºs. 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA nº. 03 de 2008, que aprova a "Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental".

10.1.2 – Para as empresas não cadastradas, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, cópia autenticada dos seguintes documentos:

10.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.1.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao(s) grupo-classe(s) objeto desta licitação;

10.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.1.2.4 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.1.2.5 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.1.2.5.1 – No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

10.1.2.6 - Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS;

10.1.2.7 - Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.1.2.8 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

10.1.2.9 – Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – para os lotes de combustíveis.



10.1.2.10 – Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) n.ºs. 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA n.º. 03 de 2008, que aprova a "Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental".

10.2 – Disposições gerais para documentos de habilitação:

10.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão apresentar documento que comprove esta situação.

10.4 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.5 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.6 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

10.6.1 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

10.6.2 – Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal e Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

10.7 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link "Licitações" em seguida "fornecedores" ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

10.8 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 10.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

11 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.



11.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

11.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

11.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis.

11.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital serão devolvidos às interessadas.

12 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

12.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

12.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

13.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

13.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Protocolo da Secretaria de Estado da Administração - SEA - Centro Administrativo Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600 Saco Grande II - Florianópolis - SC, ou no protocolo da Secretaria de Estado da Administração – SEA, na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Bloco II, andar térreo, Saco Grande II – Florianópolis/SC.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o procedimento, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Órgão Gerenciador.

14.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20%



(vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

14.1.3 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

14.3 – Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes.

14.4 – A minuta da ata de Registro de Preços – **Anexo VII**, a ser assinada pela licitante vencedora, é parte integrante deste edital.

14.5 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.6 – Da execução da Ata de Registro de Preços

14.6.1 – A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes indicados no **Anexo X**.

14.6.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmarem as contratações que deles podem advir.

14.6.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa registrada obriga-se a fornecer o(s) item(ns) a ela registrado(s), conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.6.3.1 – O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

14.7 – A empresa vencedora da licitação deverá aceitar, sem qualquer ônus, a implantação, em seu estabelecimento do Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – GVE, sob a administração da Secretaria do Estado da Administração, devendo disponibilizar rede telefônica de qualidade e apta a estabelecer comunicação em tempo real com os servidores do Estado;

14.7.1 – os fornecedores que efetuarem acima de 250 (duzentos e cinquenta) transações mensais, em todos os contratos com a administração pública estadual, deverão disponibilizar ponto de internet banda larga para utilização de equipamento eletrônico, quando solicitado pelo Estado, conforme estabelecido no Decreto nº 311, de 14 de junho de 2011.

14.8 – Da alteração da Ata de Registro de Preços

14.8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.8.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

14.8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

14.8.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.8.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



14.8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

14.8.4.1 – Negociar os preços;

14.8.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.8.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.9 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão participante/contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 – não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

15.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

15.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata, após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada pelo(s) órgão(s) interessado(s), de acordo com a minuta prevista no **Anexo VIII** deste Pregão, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

16.2 – Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento:

16.2.1 – Assinada a Ata de Registro de Preços, a licitante registrada será convocada pelo Órgão Participante, para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

16.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

16.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

16.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta,



procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

16.3 – Da rescisão contratual

16.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

16.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no contrato e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

16.4 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.5 – Da execução do contrato

16.5.1 – São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

16.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

16.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16.5.5 – A empresa vencedora da licitação deverá aceitar, sem qualquer ônus, a implantação, em seu estabelecimento do Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – GVE, sob a administração da Secretaria do Estado da Administração além de atender aos requisitos exigidos pelo Sistema, conforme estabelecido no Decreto nº 311, de 14 de junho de 2011.

16.5.6 – Para não comprometer o atendimento dos serviços à população, o órgão licitante poderá solicitar a empresa contratada, o abastecimento em horário especial, para veículos dos seguintes órgãos participantes: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, Polícia Rodoviária Estadual – PRE, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC, Polícia Civil – PC, Secretaria de Estado da Saúde – SES e Departamento Estadual de Infra-Estrutura – DEINFRA. Ou seja, a Contratante não está obrigando a Contratada a funcionar 24 horas por dia, mas, contratando-a a fornecer combustíveis em qualquer horário quando se fizer necessário, para os órgãos participantes citados.

16.5.7 – A empresa vencedora dos lotes de combustível “diesel” e óleos lubrificantes para veículos com motor à diesel, devem ter **espaço físico suficiente** para atender veículos de grande porte.

16.6 – Da alteração do contrato

16.6.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.6.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.



16.7 – Da vigência do contrato

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.8 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

16.9 – Do Reajuste de preços:

16.9.1 - O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

16.9.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.9.3 – Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.9.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro dar-se-á aos contratos de fornecimento e de prestação de serviços mediante justificativa do contratado e alteração no Sistema GVE, conforme Decreto nº 311 de 14 de junho de 2011.

16.9.4.1 – A licitante vencedora somente terá os preços ajustados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao ajuste).

16.9.4.2 – Após a autorização do órgão contratante e a formalização do aditivo, o fornecedor deverá atualizar o item da tabela de mercadorias e serviços, que será impresso no cupom fiscal.

16.9.5 – Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso, a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao ajuste).

16.9.6 – Considerando o período retroativo, entre o valor pago e o valor devido, deve-se:

a) quando a variação do valor contratado for a maior, emitir documento fiscal da diferença da revisão;

b) quando a variação do valor contratado for a menor, conceder desconto no próximo faturamento com a diferença da revisão, caso seja o último mês de vigência do contrato o desconto deve ser aplicado no mês do encerramento.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme indicado no **Anexo IX**.

18 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

18.1 – As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.2 – O pagamento será:

18.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e da autorização de fornecimento e/ou contrato.

18.2.1.1 – Serão reconhecidos, para fins de pagamento, as notas fiscais de venda que tenham sido lançadas no Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – GVE, sob administração da



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

SEA/DGMS/GELIC

Fls.....

Rubrica

Secretaria do Estado da Administração, por meio dos terminais disponibilizados nos postos ou pela Central de Atendimento.

18.2.2 – liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

18.2.3 – realizado por intermédio do Banco do Brasil, mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

18.3 – O fornecedor deverá:

a) a cada abastecimento: emitir o cupom fiscal e o respectivo comprovante da captura por meio eletrônico, no equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF; e

b) ao final do período de faturamento: emitir e transmitir a Nota Fiscal Eletrônica - NFe, representada pelo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, por meio de Sistema de Gestão ou PAF-ECF, credenciado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEF e aprovado conforme Convênio ICMS 15/08, referente ao somatório de todos os valores constantes dos cupons fiscais, e correspondentes aos abastecimentos do período.

b.1) para a efetiva liquidação da despesa deverá ser anexado ao DANFE o relatório de faturamento.

b.2) eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total do produto, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

18.4 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 – DAS SANÇÕES:

19.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.



IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

19.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

19.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: gelic@sea.sc.gov.br ou, no seguinte endereço: Rodovia SC 401, Km 5, 4.600, Bloco II, DGMS/GELIC, Saco Grande II, Cep: 88.032 – 005, Florianópolis-SC, no horário das 13:00 às 19:00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

20.1.1 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: gelic@sea.sc.gov.br ou no protocolo da Secretaria de Estado da Administração – SEA.

20.1.2 – A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

20.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

20.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

20.5 – A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.7 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações”;

b) <http://portaldecompras.sc.gov.br/>;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

SEA/DGMS/GELIC

Fls.....

Rubrica

20.7.1 – Cópia deste edital e seus anexos também poderão ser obtidos pelos interessados, nos endereços e horários mencionados no **subitem 20.1**, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.

20.8 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.9 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

20.10 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Florianópolis-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, 26 de setembro de 2012.

Alexandre Tonini

DIRETOR DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Milton Martini

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0130/2012

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Lote(s)

SESSÃO: FLORIANÓPOLIS - CAMPECHE						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Av. Pequeno Príncipe, 1817, Campeche - Florianópolis						
LOTE I						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
001	7801	09886-8 001	ÁLCOOL	4,800	LITRO	30.180
002	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	5,600	LITRO	200.841
LOTE II						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
003	7801	09887-6 001	DIESEL	4,500	LITRO	44.058
LOTE III						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
004	7801	09888-4 001	GNV	3,900	MET 3	3.500
LOTE IV						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
005	7802	09893-0 003	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPO - LITRO		LITRO	2
006	7802	09890-6 001	ÓLEO SAE 10 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	118
007	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	492
008	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	813
009	7802	09890-6 017	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	33
010	7802	09890-6 018	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	25
011	7802	09890-6 005	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	19

SESSÃO: FLORIANÓPOLIS - CANASVIEIRAS						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Civil, Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 209 - Canasvieiras.						
LOTE V						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
012	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	5,040	LITRO	75.500
LOTE VI						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
013	7801	09887-6 001	DIESEL	4,480	LITRO	53.768
LOTE VII						

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
014	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	315
015	7802	09890-6 017	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	15
016	7802	09890-6 018	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	75

SESSÃO: FLORIANÓPOLIS - CAPOEIRAS

Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Av. Ivo Silveira, 2320, Capoeiras - Florianópolis

LOTE VIII

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
017	7801	09886-8 001	ÁLCOOL	3,360	LITRO	8.114
018	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	3,920	LITRO	354.080

LOTE IX

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
019	7801	09887-6 001	DIESEL	3,360	LITRO	271.741

LOTE X

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
020	7802	09895-7 001	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO - LITRO		LITRO	338
021	7802	09893-0 003	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPO - LITRO		LITRO	82
022	7802	09890-6 001	ÓLEO SAE 10 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	100
023	7802	09891-4 016	ÓLEO SAE 15 W-40 CF-4/CH4 P/MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	408
024	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	1.185
025	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	162
026	7802	09890-6 017	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	215
027	7802	09890-6 018	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	305
028	7802	09890-6 005	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	245
029	7802	09890-6 007	ÓLEO SAE 5 W-30 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	352

LOTE XI

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
030	7801	09887-6 005	DIESEL S50	3,206	LITRO	13.600

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

SESSÃO: FLORIANÓPOLIS - CARIANOS						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Av. Diomício Freitas, s/nº, Carianos - Florianópolis						
LOTE XII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
031	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	5,600	LITRO	16.080
LOTE XIII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
032	7801	09887-6 001	DIESEL	4,800	LITRO	16.843
LOTE XIV						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
033	7802	09893-0 003	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPO - LITRO		LITRO	60
034	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	130
035	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	60
036	7802	09890-6 017	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	15
037	7802	09890-6 018	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	105

SESSÃO: FLORIANÓPOLIS - JURERÊ						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Rod. SC 400 - Av. Pontal, s/n, Jurere Internacional - Florianópolis						
LOTE XV						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
038	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	5,600	LITRO	134.000
LOTE XVI						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
039	7801	09887-6 001	DIESEL	4,800	LITRO	33.000
LOTE XVII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
040	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	230
041	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	521
042	7802	09890-6 017	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	15
043	7802	09890-6 018	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	15

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

SESSÃO: FLORIANÓPOLIS - LAGOA DA CONCEIÇÃO						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Civil, Rua Crisógono Vieira da Cruz, s/nº, ao lado do TILAG - Lagoa da Conceição						
LOTE XVIII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
044	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	5,600	LITRO	25.800
LOTE XIX						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
045	7802	09890-6 017	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	15
046	7802	09890-6 018	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	15

SESSÃO: FLORIANÓPOLIS - MAJOR COSTA						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Rua Major Costa, 89, Centro - Florianópolis						
LOTE XX						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
047	7801	09886-8 001	ÁLCOOL	3,360	LITRO	44.048
048	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	3,920	LITRO	680.003
LOTE XXI						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
049	7801	09887-6 001	DIESEL	3,346	LITRO	99.340
LOTE XXII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
050	7802	09895-7 001	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO - LITRO		LITRO	50
051	7802	09890-6 001	ÓLEO SAE 10 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	150
052	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	470
053	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	335
054	7802	09890-6 017	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	315
055	7802	09890-6 018	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	165
056	7802	09890-6 005	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	600
057	7802	09890-6 007	ÓLEO SAE 5 W-30 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	200
LOTE XXIII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
058	7801	09887-6 005	DIESEL S50	3,206	LITRO	3.000

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

SESSÃO: FLORIANÓPOLIS - MONTE CRISTO						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Rua Luis Carlos Prestes, 364, Monte Cristo - Florianópolis						
LOTE XXIV						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
059	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	5,600	LITRO	75.000
LOTE XXV						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
060	7801	09887-6 001	DIESEL	4,600	LITRO	6.000
LOTE XXVI						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
061	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	66
062	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	495
063	7802	09890-6 017	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	15
064	7802	09890-6 018	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	15

SESSÃO: FLORIANÓPOLIS - RIO BRANCO						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Av. Rio Branco, 1064, Centro - Florianópolis						
LOTE XXVII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
065	7801	09886-8 001	ÁLCOOL	3,360	LITRO	70.300
066	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	3,920	LITRO	986.790
LOTE XXVIII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
067	7801	09887-6 001	DIESEL	3,346	LITRO	490.100
LOTE XXIX						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
068	7802	09895-7 001	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO - LITRO		LITRO	1.352
069	7802	09891-4 016	ÓLEO SAE 15 W-40 CF-4/CH4 P/MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	1.690
070	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	1.935
071	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	1.860
072	7802	09890-6 017	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	935
073	7802	09890-6 018	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	445
074	7802	09890-6 005	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	350

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

075	7802	09890-6 007	ÓLEO SAE 5 W-30 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	80

SESSÃO: FLORIANÓPOLIS - RIO VERMELHO

Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Rodovia João Gualberto Soares, s/nº, Rio Vermelho - Florianópolis

LOTE XXX

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
076	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	5,600	LITRO	5.000

LOTE XXXI

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
077	7801	09887-6 001	DIESEL	4,600	LITRO	28.988

LOTE XXXII

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
078	7802	09893-0 003	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPO - LITRO		LITRO	800
079	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	294
080	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	75
081	7802	09890-6 017	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	15
082	7802	09890-6 018	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	31

SESSÃO: FLORIANÓPOLIS - SANTA MÔNICA

Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Av. Madre Benvenuta (Posto da PMSC), Sta Mônica - Florianópolis

LOTE XXXIII

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
083	7801	09886-8 001	ÁLCOOL	4,780	LITRO	46.007
084	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	5,600	LITRO	388.000

LOTE XXXIV

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
085	7801	09887-6 001	DIESEL	4,600	LITRO	118.000

LOTE XXXV

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
086	7802	09895-7 001	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO - LITRO		LITRO	20
087	7802	09893-0 003	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPO - LITRO		LITRO	410
088	7802	09890-6 001	ÓLEO SAE 10 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	350
089	7802	09891-4 016	ÓLEO SAE 15 W-40 CF-4/CH4 P/MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	50
090	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	880
091	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS.,		LITRO	2.100

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC**

			ALCOOL E GNV - LITRO			
092	7802	09890-6 017	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	40
093	7802	09890-6 018	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	1.030
094	7802	09890-6 005	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	190
095	7802	09890-6 007	ÓLEO SAE 5 W-30 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	70

SESSÃO: FLORIANÓPOLIS - TRINDADE

Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Rua Lauro Linhares, 208, Trindade - Florianópolis

LOTE XXXVI

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
096	7801	09886-8 001	ÁLCOOL	4,800	LITRO	38.000
097	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	5,600	LITRO	681.466

LOTE XXXVII

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
098	7801	09887-6 001	DIESEL	4,780	LITRO	163.605

LOTE XXXVIII

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
099	7802	09895-7 001	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO - LITRO		LITRO	100
100	7802	09893-0 003	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPO - LITRO		LITRO	50
101	7802	09890-6 001	ÓLEO SAE 10 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	920
102	7802	09891-4 016	ÓLEO SAE 15 W-40 CF-4/CH4 P/MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	250
103	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	1.680
104	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	784
105	7802	09890-6 017	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	195
106	7802	09890-6 018	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	790
107	7802	09894-9 003	ÓLEO SAE 20 W-50 PARA MOTOR 4 TEMPO MOTOCICLETA - LITRO		LITRO	100
108	7802	09890-6 005	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	1.140
109	7802	09890-6 007	ÓLEO SAE 5 W-30 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	640

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.1 – o fornecimento de combustíveis será realizado no posto de abastecimento da licitante contratada, no endereço indicado na proposta, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do(s) contratante(s).

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

1.1.1 – a empresa vencedora da licitação deverá aceitar, sem qualquer ônus, a implantação, em seu estabelecimento do Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – GVE, sob a administração da Secretaria do Estado da Administração além de atender os requisitos exigidos pelo Sistema, conforme estabelecido no Decreto nº 311 de 14 de junho de 2011.

1.2 – no fornecimento e troca de óleos lubrificantes, a licitante vencedora deverá indicar endereço completo do local onde efetuará a troca dos lubrificantes, devendo o mesmo estar sediado no município correspondente ao respectivo lote.

1.2.1 – no caso da ausência da informação, será considerado o endereço constante da proposta.

1.2.2 – no fornecimento de lubrificantes, a licitante vencedora (contratada) compromete-se a efetuar o serviço de troca de óleo e, em caso de necessidade, substituir o filtro de óleo que será fornecido pela contratante, ou terceiros autorizados pela contratante.

1.3 – O custo de abastecimento (CA) é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = \{(2.d).p\}/10$$

Onde:

CA = custo de abastecimento

d = a distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado no **Anexo I**. (o endereço de referência utilizado, refere-se a unidade da Polícia Militar no respectivo município).

p = preço unitário do litro do combustível

Observação: adotou-se um consumo médio padrão de 10 km/litro para o cálculo do CA.

1.3.1 – o custo de abastecimento máximo admitido (CA), será aquele indicado no **Anexo I**, observando o lote correspondente cotado.

1.3.2 – o custo de abastecimento – CA deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.

1.3.2.1 - as propostas que apresentarem o CA com mais de três casas decimais, o Sistema de cadastramento de proposta fará o arredondamento matemático.

1.3.3 – a qualquer tempo o Órgão requisitante/contratante poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento – CA.

1.3.3.1 – se a distância aferida for **maior** que a distância declarada, a proposta será desclassificada;

1.3.3.2 – se a distância aferida for **menor** que a distância declarada, a proposta poderá ser corrigida.

1.3.4 – o custo de abastecimento – CA será considerado apenas para permitir que a proposta apresentada passe para a etapa de julgamento. As propostas que apresentarem Custo de Abastecimento – CA menor que o estabelecido no **Anexo I**, para o respectivo lote, serão posteriormente julgadas pelo preço ofertado para o lote.

1.4 – deverá ser informada a marca ou bandeira do posto;

1.5 – deverá ser informada a marca do(s) óleo(s) lubrificante(s);

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0130/2012

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA – FLORIANÓPOLIS/SC

(para álcool e gasolina)

LOTE ...- (..município)	Item	Produto	Marca/ Bandeira **	Distância *** (d)	Quantidade	Preço em R\$		Custo de Abastecimento (CA) = {(2.d.).p}/10*
						Valor unitário	Valor total	
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO LOTE								
VALOR TOTAL DO LOTE								

(para diesel)

LOTE ...- (..município)	Produto	Marca/ Bandeira **	Distância *** (d)	Quantidade	Preço em R\$		Custo de Abastecimento (CA) = {(2.d.).p}/10*
					Valor unitário	Valor total	

(para GNV)

LOTE ...- (..município)	Produto	Marca/ Bandeira **	Distância *** (d)	Quantidade	Preço em R\$		Custo de Abastecimento (CA) = {(2.d.).p}/10*
					Valor unitário	Valor total	

(para óleos lubrificantes)

LOTE ...- (..município)	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço em R\$	
						Valor unitário do item	Valor total do item
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO LOTE							
VALOR TOTAL DO LOTE							

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

O custo de **abastecimento** (CA) (para álcool, gasolina, GNV e diesel) é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = \{(2.d).p\}/10$$

Onde:

CA = custo de abastecimento

d = a distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado no **Anexo I**. (O endereço de referência utilizado, refere-se a unidade da Polícia Militar no respectivo município).

p = preço unitário do litro do combustível

Observações:

1 - O custo de abastecimento máximo admitido (CA), será aquele estabelecido no **Anexo I**

2 - * adotou-se um consumo médio padrão de 10 km/litro para o cálculo do CA.

3 - ** Deverá ser informada a marca ou bandeira do posto.

4 - *** Deverá ser informada a distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado no **Anexo I** (o endereço de referência utilizado, refere-se a unidade da Polícia Militar no respectivo município).

4.1 – a qualquer tempo o Órgão requisitante/contratante poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento – CA.

4.1.1 – se a distância aferida for **maior** que a distância declarada, a proposta será desclassificada;

4.1.2 – se a distância aferida for **menor** que a distância declarada, a proposta poderá ser corrigida.

Local de Entrega:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fac-simile: ()

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 0130/2012

Identificação dos Envelopes

<p>SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA – FLORIANÓPOLIS/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 0130/2012 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL – ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES COTADOS E RESPECTIVA CIDADE PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 02 DECLARAÇÃO, ENVELOPE nº 03 (quando a empresa não enviar representante)</p>

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº 0130/2012

Recibo de Documentos

Declaro que recebi no protocolo da Secretaria de Estado da Administração - SEA - Centro Administrativo Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600 Saco Grande II - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3221-8500, os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), nº 02 (Documentos de Habilitação) e nº 03 (Declaração - quando a empresa não enviar representante), para serem anexados ao Pregão Presencial nº 0130/2012, da empresa:

Observações: 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
2) Não pode conter rasuras;
3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 0130/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento da alínea “d” do subitem 5.1.1, do Edital de Pregão Presencial nº 0130/2012, instaurado pela Secretaria de Estado da Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 0130/2012

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº 0130/2012

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração, com sede na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Bloco II, Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.951.351/0001-42, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Paulo Eli, portador do CPF nº, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0130/2012, para Registro de Preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial nº 0130/2012, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2010, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

MUNICÍPIO:						
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/BANDEIRA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	01				Litro	
	02				Litro	
Empresa:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na – Bairro:-...../SC, neste ato representada por seu sócio/gerente,, portador do CPF nº, documento de identidade nº e, doravante, denominada fornecedora.						

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 0130/2012, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

Parágrafo Único – São órgãos participantes desta Ata, aqueles descritos no Anexo X, do Edital de Pregão Presencial nº 0130/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Secretaria de Estado da Administração não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nesta Ata, serão celebrados contratos específicos entre as empresas julgadas vencedoras – FORNECEDORAS e os órgãos enunciados no **Anexo X**, do Pregão Presencial nº 0130/2012 – ÓRGÃO PARTICIPANTE.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

§ 1º – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

§ 3º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

§ 4º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

a) Negociar os preços;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações

§ 1º – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;

b) a aceitar, sem qualquer ônus, a implantação, em seu estabelecimento, do Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – GVE, além de atender aos requisitos exigidos pelo Sistema, conforme estabelecido no Decreto nº 311, de 14 de junho de 2011;

c) ao fornecimento de combustíveis e/ou óleo lubrificante, objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 0130/2012, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

d) fornecer combustíveis e/ou óleo lubrificante com qualidade exigida pelo órgão regulador;

e) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis e/ou óleo lubrificante fornecidos, assim como amostra dos combustíveis e óleos lubrificantes para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;

f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;

g) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 0130/2012;

h) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo Órgão Gerenciador ao local de fornecimento de combustíveis e/ou óleo lubrificante;

i) Para não comprometer o atendimento dos serviços à população, o órgão licitante poderá solicitar a empresa contratada, o abastecimento em horário especial, para veículos dos seguintes órgãos participantes: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão – SSP, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, Polícia Rodoviária Estadual – PRE, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC, Polícia Civil – PC, Secretaria de Estado da Saúde – SES e Departamento Estadual de Infra-Estrutura – DEINFRA. Ou seja, a Contratante não está obrigando a Contratada a funcionar 24 horas por dia, mas,

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

contratando-a a fornecer combustíveis em qualquer horário quando se fizer necessário, para os órgãos participantes citados.

j) no fornecimento de lubrificantes, a licitante vencedora (contratada) compromete-se a fornecer os serviços de troca de óleo e, em caso de necessidade, substituir o filtro de óleo que será fornecido pela contratante, ou terceiros autorizados pela contratante;

k) a estender aos contratos objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

§ 2º – Obriga-se o Órgão Gerenciador:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços.

§ 3º – Obrigam-se os Órgãos Participantes:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

b) indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete:

b.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

b.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

b.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes, conforme discriminado nos **Anexos IX e X**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento do Registro de Preços

§ 1º – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público

§ 2º – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC**

§ 3º – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 0130/2012, seus Anexos e a proposta da fornecedora.

CLÁUSULA NONA – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmarem as contratações que deles podem advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor Paulo Eli, Secretário de Estado da Administração, portador do CPF nº, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ORGÃOS PARTICIPANTES**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores, portador do CPF nº e, portador do CPF nº, presentes neste ato.

Florianópolis/SC, emde 2012.

Milton Martini
Secretário de Estado da Administração
CPF nº

.....
Representante da Empresa (.....)
CPF nº

.....
Representante da Empresa (.....)
CPF nº

Testemunhas
.....
(Fulano de Tal)
CPF nº
.....
(Fulano de Tal)
CPF nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº 0130/2012

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº 0130/2012

Autorização de Fornecimento nº XXX-XX/201X

Data Emissão: XX/XX/XXXX

MUNICÍPIO:						
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/BANDEIRA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
I	01				Litro	
	02				Litro	

Fornecedor:					
Endereço:					
CNPJ/MF:			Bairro:		CEP:
Banco:	Agência:	Conta:	Município:	UF:	Telefone/FAX:
Sócio/gerente:			CPF nº		RG nº
e-mail:					
Total da AF (R\$):					

ATENÇÃO:

- 1) emitir Nota Fiscal em nome de:
- 2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de SC e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União; INSS e FGTS;
- 3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estarão sujeitas às sanções previstas;
- 4) são partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Presencial nº 0130/2012, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Município....., data

Assinatura do Fornecedor

Assinatura do Ordenador Primário



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0130/2012

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unidade	Fonte	Item	Ação
AGESC	27027	0119 / 0228	33.90.33.01	4785 / 11187 / 11127 / 11278 / 11279
CASA CIVIL	41001	0100	33.90.30	11053
SECOM	410005	100	33.90.30	2193
PGE	41091	0269	33.90.30	8100
GABINETE DO VICE	42001	100		4158
Sec. Agricultura	44001	0100	33.90.30	1126
SED	450001	100 / 131 / 120	33.90.30	4840 / 11562 / 5599
FCEE	45021	100 / 120 / 131	33.90.30	325 / 10949
FCC	23022	262	33.90.30.01	262
UDESC	45022	0100 / 0228 / 0261 / 0262 / 0240 / 0285	33.90.30.01	11038
FESPORTE	230021	262	33.90.30.02	4324
SEA	1701	100 / 259 / 240	33.90.30.01	2700 / 3609 / 2899
IPREV	47022	0100	33.90.30.00	2264
SES		100 / 223 / 228	33.90.30.00	5429 / 4650 / 11283 / 11308
SSP	16091	111/269	3.3.90.30.01	6515
	16095	111/269	3.3.90.30.02	6336
	16096	111	3.3.90.30.03	5910
PM	160097	111 / 269	33.90.30	11810
CBM	16085	0111	3.3.90.30.01	11876
SEPLAN	18001	0100	3.3.90.30	1238
FATMA	27021	240 / 119	33.90.30	10976 / 8470
JUCESC	270023	0240	33.90.30.01	5253
FAPESC	27024	100	33.90.30.01	5234
SEFAZ	52001	0100	33.90.30	6237
ADM PORTO	92021	240	3.3.90.30.01	2339
DETER	53023	0240	3.3.90.30	011009
SST	26001	100 / 128	33.90.39	2783 / 8450 / 0885
SDS	27001 / 27092 / 27095 / 27096	100 / 129 / 122 / 119	33.90.30	5030 / 12434 / 10180 / 9927 / 11834 / 11674 / 11658
SOL	230001	0262	33.90.30.01	11007
DEINFRA	53025	0269	33.90.30.00	000122
SDR SMO	700001	100	33.90.30	7531 / 0945 / 3464 / 11481
SDR Maravilha	710001	0100	33.90.30.01	1669
SDR SLO	7201	100	33.90.30	2944 / 3567 / 8167 / 11481
SDR Chapecó	73001	100	33.90.30	2063 / 4528 / 5138 / 7922 / 11481
SDR Xanxerê	7401 / 48091	100 / 223	33.90.30	3462 / 6280
SDR Concórdia	75001/1	0100	33.90.30	4254 / 7511 / 11481
SDR Joaçaba	76001	100 / 223	33.09.30	6280 / 1964 / 5377 / 8171 / 2952
SDR Campos Novos	77001	0100	33.90.30.01	3260 / 2860
SDR Videira		100	33.90.30.01	3202/7549/5381
SDR Caçador	79001	0100	33.90.30	0336



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

Órgão	Unidade	Fonte	Item	Ação
SDR Curitiba		100	33.90.30.01	3143
SDR Rio do Sul	81001	100	33.90.30.01	2354 / 2877 / 11481
SDR Ituporanga	82001	0100	33.90.30.01	3493 / 3111 / 11003 / 11481
SDR Ibirama	830001	100 / 131	33.90.30.01	7515 / 8663 / 8009
SDR Blumenau	840001	100 / 131	33.90.30.01	5250 / 8015 / 11481 / 7507
SDR Brusque	8501	100 / 131 / 260	33.90.30.01	553 / 8019 / 7312 / 11481
SDR Itajaí	86001	100	33.90.30	10948 / 11481 / 7620
SDR Florianópolis		0100	33.90.30	4813 / 7515 / 11293
SDR Laguna	88001	0100	33.90.30	2825 / 7330 / 10962 / 11481
SDR Tubarão	89001	0100	33.90.30	10998 / 5038
SDR Araranguá		0100 / 223 / 260	33.90.30.01	2428/7505/5378/6280/7309
SDR Joinville		100 / 223	33.90.30.01	1645/6280/5380/3293
SDR Jaraguá do Sul	930001	100	33.90.30.01	10996 / 7161 / 11481
SDR Mafra	94001	100	33.90.30.01	4071 / 5139 / 11481
SDR Canoinhas	95001	100 / 131 / 223	33.90.30	1380 / 11481 / 3676 / 8131 / 11293
SDR Lages	96001	100/223	33.90.30.01	4219/7520/5766/5388/6280
SDR São Joaquim	97001 / 48091 / 53001	0100 / 0121	33.90.30	7529 / 11481 / 3888 / 8575
SDR Palmitos	98001	100	33.90.30	4232 / 4215
SDR Criciúma	900001	100	33.90.30	5449 / 11481
SDR Dionísio Cerqueira	990001	100 / 131	33.90.30	7925 / 3360 / 4197 / 011481
Sec. Infra-estrutura	530001	100	33.90.30	4216
SANTUR	23023	262	33.90.30	11022
Polícia Civil	16084	0111	33.90.30	11877
SDR Timbó	660001	100	33.90.30	11029 / 7535 / 11481 /
SDR Seara	62001	0100	33.90.30	7533 / 4711
SDR Braço do Norte	67001	100 / 260	33.90.30.01	7311 / 3922 / 7504 / 11481
SDR Quilombo	61001	100 / 200	33.90.30	3466 / 3649
COHAB	26022	0240	33.90.30.01	1538
AGESC	270027	0119	33.90.30.01	4785 / 11187 / 111277 / 11278 / 11279
SDR Taió	6301	0100	33.90.30	3797
SDR Itapiranga	600001	0100	33.90.30.01	4525 / 5547
Sec. Art. Internacional		100	33.90.30	3555
EPAGRI		240 / 228 / 260 / 261 / 285 / 628 / 640 / 660 / 661 / 685	33.90.30.01	2206 / 2117 / 2171
CIDASC	90021-4	240	33.90.30.00	255 / 10975
PGJTC	43001	0100	33.90.30	4730
SJC	54001	100	33.90.30.01	10927
Defesa Civil	550001	100	33.90.30	10891
AGESAN	27028	0119	33.90.30	10404
SAI	41004	0100	33.90.30.01	3204



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0130/2012

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

ÓRGÃO	ALCOOL (0928260001)	GASOLINA COMUM (0928260002)	DIESEL (0928276001)	DIESEL 550 (0928276005)	GNV (092824001)	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO - LITRO (0929576001)	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPO - LITRO (092930003)	ÓLEO SAE 10 W-40 SEMISINTÉTICO GAS. ALCOOL E GNV - LITRO (092906001)	ÓLEO SAE 15 W-40 CF-4/CH4 P/MOTOR A DIESEL - LITRO (092914016)
Florianópolis - Campeche									
25 SEC. DE EST. DE DES. REG. - MAFRA	-	1000	-	-	-	-	-	-	-
33 SEC. DE EST. DE DES. REG. - SEARA	-	665	-	-	-	-	-	-	-
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	-	1500	-	-	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS	30000	30000	3000	-	-	-	-	-	-
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUMPC	-	-	-	-	-	-	2	-	-
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	-	-	79	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC	-	-	-	-	-	-	-	118	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	78500	25000	-	-	-	-	-	-
PROCURADORIA GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	180	3500	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	-	65676	9479	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	-	20000	6500	-	3500	-	-	-	-
TOTAL	30180	200841	44058	-	3500	-	2	118	-
Florianópolis - Canasvieiras									
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	-	7700	29768	-	-	-	-	-	-
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUMPC	-	67800	24000	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	75500	53768	-	-	-	-	-	-
Florianópolis - Capoeiras									
09 SEC. DE EST. DE DES. REG. - VIDEIRA	300	1700	-	-	-	-	-	-	-
15 SEC. DE EST. DE DES. REG. - BLUMENAU	-	5000	-	-	-	-	-	-	-
31 SEC. DE EST. DE DES. REG. - ITAPIRANGA	-	1000	500	-	-	-	-	-	-
34 SEC. DE EST. DE DES. REG. - TAIÓ	-	2000	500	-	-	-	-	-	-
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	14	35280	63841	13600	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA	-	20000	70000	-	-	-	-	-	-
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUMPC	-	13500	14400	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE DESPORTOS	300	15000	3000	-	-	-	2	-	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	32000	39500	-	-	-	80	-	-
SEC. EST. DA SEGURANÇA PÚBLICA	-	141600	19200	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL	-	4000	4000	-	-	-	-	-	408
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA	-	66000	34800	-	-	-	-	100	-
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	7500	17000	22000	-	-	338	-	-	-
TOTAL	8114	354080	271741	13600	-	338	82	100	408
Florianópolis - Carianos									
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	-	10080	6843	-	-	-	-	-	-
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	6000	10000	-	-	-	60	-	-
TOTAL	-	16080	16843	-	-	-	60	-	-
Florianópolis - Jurerê									
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	134000	33000	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	134000	33000	-	-	-	-	-	-
Florianópolis - Lagoa da Conceição									
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUMPC	-	25800	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	25800	-	-	-	-	-	-	-
Florianópolis - Major Costa									
11 SEC. DE EST. DE DES. REG. - CURITIBANOS	-	1000	-	-	-	-	-	-	-
27 SEC. DE EST. DE DES. REG. - LAGES	6000	10000	15000	-	-	50	-	-	-
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUMPC	-	326100	26600	-	-	-	-	-	-
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SC	10000	20000	5000	-	-	-	-	-	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	3800	2500	-	-	-	-	-	-
SANTUR-SANTA CATARINA TURISMO S/A	10000	30000	10000	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	3000	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	5548	218108	13240	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOC. TRAB. E HABITAÇÃO	4500	36000	7000	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DO DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	8000	35000	20000	-	-	-	-	150	-
TOTAL	44048	680003	99340	3000	-	50	-	150	-
Florianópolis - Monte Cristo									
15 SEC. DE EST. DE DES. REG. - BLUMENAU	-	5000	-	-	-	-	-	-	-
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	70000	6000	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	75000	6000	-	-	-	-	-	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ÓRGÃO	ALCOOL (098868001)	GASOLINA COMUM (098850002)	DIESEL (098876001)	DIESEL S50 (098876005)	GNV (098884001)	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO - LITRO (098957001)	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPO - LITRO (098930003)	ÓLEOSAE 10 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (098966001)	ÓLEO SAE 15 W-40 CF-4/CH4 P/MOTOR A DIESEL - LITRO (098914016)
Florianópolis - Rio Branco									
04 SEC. DE EST. DE DES. REG. - CHAPECÓ	1000	4000	2500	-	-	-	-	-	-
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇO DE SANEAMENTO BASICO DE SC	5000	35000	-	-	-	-	-	-	-
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	1500	3500	1000	-	-	-	-	-	-
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	-	52890	45100	-	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA	-	40000	40000	-	-	-	-	-	-
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	20000	40000	35000	-	-	-	-	-	-
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	3000	12000	-	-	-	-	-	-	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	281000	105000	-	-	-	-	-	-
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	-	16500	4000	-	-	-	-	-	-
SEC. EST. DA SEGURANÇA PÚBLICA	-	184800	19200	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA	-	147600	43200	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	39800	169500	195100	-	-	1352	-	-	1690
TOTAL	70300	986790	490100	-	-	1352	-	-	1690
Florianópolis - Rio Vermelho									
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	-	2000	18988	-	-	-	-	-	-
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	3000	10000	-	-	-	800	-	-
TOTAL	-	5000	28988	-	-	-	800	-	-
Florianópolis - Santa Mônica									
06 SEC. DE EST. DE DES. REG. - CONCORDIA	2000	8000	-	-	-	-	-	-	-
10 SEC. DE EST. DE DES. REG. - CAÇADOR	-	2000	-	-	-	-	-	-	-
CIDASC	10000	45000	20000	-	-	-	50	-	-
EPAGRI	5000	70000	28000	-	-	20	60	-	-
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	4000	-	10000	-	-	-	100	-	50
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC	5000	65000	35000	-	-	-	-	-	-
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	8000	30000	-	-	-	-	-	100	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	50000	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA	10000	60000	25000	-	-	-	200	200	-
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	-	35000	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	7	15000	-	-	-	-	-	50	-
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	2000	8000	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	46007	388000	118000	-	-	20	410	350	50
Florianópolis - Trindade									
19 SEC. DE EST. DE DES. REG. - LAGUNA	-	400	-	-	-	-	-	-	-
25 SEC. DE EST. DE DES. REG. - MAFRA	1000	7000	-	-	-	-	-	-	-
26 SEC. DE EST. DE DES. REG. - CANOINHAS	8000	8000	5000	-	-	-	-	-	-
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	-	36366	63805	-	-	-	-	-	-
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUMPC	-	49800	-	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	-	10000	-	-	-	-	-	50	-
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	3000	6000	-	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA	-	4000	-	-	-	-	-	-	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	82000	26300	-	-	-	-	-	-
SEC. EST. DA SEGURANÇA PÚBLICA	-	66000	12000	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	20000	60000	20000	-	-	100	50	500	200
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	6000	170000	5000	-	-	-	-	270	50
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	-	12000	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA	-	134400	24000	-	-	-	-	100	-
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	-	9100	7500	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO	-	26400	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	38000	681466	163605	-	-	100	50	920	250



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ÓRGÃO	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL PARA MOTOR A DIESEL - LITRO (052514004)	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMI SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (052506002)	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (052506017)	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO (052506018)	ÓLEO SAE 20 W-50 PARA MOTOR 4 TEMPO MOTOCICLETA - LITRO (052545003)	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMI SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (052506005)	ÓLEO SAE 5 W-30 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (052506007)	DIESEL ADITIVADO (052527603)
Florianópolis - Campeche								
25 SEC. DE EST. DE DES. REG. - MAFRA	-	-	-	-	-	-	-	-
33 SEC. DE EST. DE DES. REG. - SEARA	-	-	-	-	-	-	-	-
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-
PÚBLICOS DE SC	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E	-	-	-	-	-	-	-	-
TERMINAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
EPAGRI	-	316	15	15	-	-	-	-
FUMPC	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E	-	-	-	-	-	-	-	-
INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO	-	-	-	-	-	-	-	-
DE SC	233	53	18	10	-	-	-	-
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA	220	440	-	-	-	-	-	-
CATARINA	-	-	-	-	-	-	-	-
PROCURADORIA GERAL JUNTO AO	-	-	-	-	-	-	-	-
TRIBUNAL DE CONTAS	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA	-	-	-	-	-	-	-	-
CIVIL	13	4	-	-	-	8	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	26	-	-	-	-	11	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	492	813	33	25	-	19	-	-
Florianópolis - Canasvieiras								
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	315	-	-	60	-	-	-	-
EPAGRI	-	-	15	15	-	-	-	-
FUMPC	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	315	-	15	75	-	-	-	-
Florianópolis - Capoeiras								
09 SEC. DE EST. DE DES. REG. - VIDEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-
15 SEC. DE EST. DE DES. REG. -	-	-	-	-	-	-	-	-
BLUMENAU	-	-	-	-	-	-	-	-
31 SEC. DE EST. DE DES. REG. -	-	-	-	-	-	-	-	-
ITAPIRANGA	-	-	-	-	-	-	-	-
34 SEC. DE EST. DE DES. REG. - TAIÓ	-	-	-	-	-	-	-	-
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	700	-	-	290	-	-	-	-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE	-	-	-	-	-	-	-	-
INFRAESTRUTURA	-	-	-	-	-	-	-	-
EPAGRI	-	-	15	15	-	-	-	-
FUMPC	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA	380	162	-	-	-	-	-	-
CATARINA	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC. EST. DA SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA	-	-	-	-	-	-	-	-
CIVIL	-	-	-	-	-	-	352	-
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E	-	-	-	-	-	-	-	-
CIDADANIA	105	-	80	-	-	245	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	-	-	120	-	-	-	-	-
TOTAL	1185	162	215	305	-	245	352	-
Florianópolis - Carianos								
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	60	-	-	90	-	-	-	-
EPAGRI	-	-	15	15	-	-	-	-
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA	70	60	-	-	-	-	-	-
CATARINA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	130	60	15	105	-	-	-	-
Florianópolis - Jurerê								
EPAGRI	-	-	15	15	-	-	-	-
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA	230	521	-	-	-	-	-	-
CATARINA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	230	521	15	15	-	-	-	-
Florianópolis - Lagoa da Conceição								
EPAGRI	-	-	15	15	-	-	-	-
FUMPC	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	15	15	-	-	-	-
Florianópolis - Major Costa								
11 SEC. DE EST. DE DES. REG. -	-	-	-	-	-	-	-	-
CURITIBANOS	-	-	-	-	-	-	-	-
27 SEC. DE EST. DE DES. REG. - LAGES	-	-	-	-	-	-	-	-
EPAGRI	-	-	15	15	-	-	-	-
FUMPC	-	-	-	-	-	-	-	-
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO	-	-	-	-	-	-	-	-
DE SC	50	300	-	-	-	-	-	-
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA	20	35	-	-	-	-	-	-
CATARINA	-	-	-	-	-	-	-	-
SANTUR-SANTA CATARINA TURISMO S/A	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DE	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOC. TRAB. E HABITAÇÃO	100	-	-	-	-	600	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DO DES.	-	-	-	-	-	-	-	-
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	300	-	300	150	-	-	200	-
TOTAL	470	335	315	165	-	600	200	-
Florianópolis - Monte Cristo								
15 SEC. DE EST. DE DES. REG. -	-	-	-	-	-	-	-	-
BLUMENAU	-	-	-	-	-	-	-	-
EPAGRI	-	-	15	15	-	-	-	-
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA	66	495	-	-	-	-	-	-
CATARINA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	66	495	15	15	-	-	-	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ÓRGÃO	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL PARA MOTOR A DIESEL - LITRO (092514004)	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (092506002)	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (092506017)	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO (092506012)	ÓLEO SAE 20 W-50 PARA MOTOR 4 TEMPO MOTOCICLETA - LITRO (092545003)	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (092506005)	ÓLEO SAE 5 W-30 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (092506007)	DIESEL ADITIVADO (092876003)
Florianópolis - Rio Branco								
04 SEC. DE EST. DE DES. REG. - CHAPECÓ	-	-	-	-	-	-	-	-
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇO DE SANEAMENTO BASICO DE SC	-	-	-	-	-	-	-	-
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	-	-	-	-	-	-	-	-
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	470	-	-	430	-	-	-	-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA	-	-	-	-	-	-	-	-
EPAGRI	-	-	15	15	-	-	-	-
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	-	-	-	-	-	-	-	-
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	-	-	-	-	-	-	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	1168	1200	-	-	-	-	-	-
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	30	-	130	-	-	-	-	-
SEC. EST. DA SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA	267	-	80	-	-	350	80	-
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	-	660	710	-	-	-	-	-
TOTAL	1935	1860	935	445	-	350	80	-
Florianópolis - Rio Vermelho								
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	195	-	-	16	-	-	-	-
EPAGRI	-	-	15	15	-	-	-	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	99	75	-	-	-	-	-	-
TOTAL	294	75	15	31	-	-	-	-
Florianópolis - Santa Mônica								
06 SEC. DE EST. DE DES. REG. - CONCORDIA	-	-	-	-	-	-	-	-
10 SEC. DE EST. DE DES. REG. - CAÇADOR	-	-	-	-	-	-	-	-
CIDASC	100	-	-	-	-	180	-	-
EPAGRI	280	-	10	30	-	10	70	-
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	-	-	30	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC	-	-	-	-	-	-	-	-
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	-	100	-	-	-	-	-	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA	500	2000	-	1000	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	880	2100	40	1030	-	190	70	-
Florianópolis - Trindade								
19 SEC. DE EST. DE DES. REG. - LAGUNA	-	-	-	-	-	-	-	-
25 SEC. DE EST. DE DES. REG. - MAFRA	-	-	-	-	-	-	-	-
26 SEC. DE EST. DE DES. REG. - CANOINHAS	-	-	-	-	-	-	-	-
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	675	-	-	290	-	-	-	-
EPAGRI	-	-	15	-	-	-	-	-
FUMPC	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	20	-	20	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA	-	-	-	-	-	-	-	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	92	284	-	-	-	-	-	-
SEC. EST. DA SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	500	500	100	500	100	500	500	-
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	-	-	-	-	-	-	140	-
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA	393	-	60	-	-	640	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1680	784	195	790	100	1140	640	-